

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

Chamada Pública nº 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar, com dispensa de licitação amparada no art. 14, §1º da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015.

O Fundo Municipal de Educação, CNPJ n.º 32.257.384/0001-19, localizada na Praça Rolando Mueller, n.º 316, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Alfroh Postai, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto nos artigos 14, §1º e 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, torna público aos interessados que encontra-se aberta a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, durante o período de março à dezembro de 2020, para o fornecimento de **leite**, conforme calendário de entrega fornecido pelo Fundo Municipal de Educação.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), que pretendam participar da presente chamada pública para futuro fornecimento à administração por intermédio de dispensa de licitação, deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda conforme informações abaixo:

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 24/03/2020

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 24/03/2020

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contato:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.
- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital de Chamada Pública tem por objetivo receber proposta destinada ao fornecimento de gênero alimentício diretamente de organizações da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender as Instituições Educacionais da Rede Pública, deste Município, no exercício de 2020, por meio de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, abaixo especificados:

Nº	Qtd	Und	Produto	*Preço de Aquisição	
				Unitário	Valor Total
1	50.194	LITRO	LEITE - pasteurizado integral, homogeneizado, conteúdo líquido de 01 litro. Núcleos de Educação Infantil: 30.250 Lt Unidade Pré Escolar: 19.944 Lt	2,89	145.060,66

** Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2005, art. 29, §3).*

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Timbó/SC para o exercício de 2020 pelo prazo de validade do **Contrato de Fornecimento**, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - Envelope n.º 1

3.1 - Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Informais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2005.

3.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Chamada Pública n.º 01/2020 – FMDE

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ-MF)

Telefone:

Email:

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

3.3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.3.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - III. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
 - V. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de residência;
 - VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
 - e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC o(a) interessado(a) poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - ramal 7066 - Setor de Tributos;
 - ✓ **Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).**
- * A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- VIII. Declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:
 - a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
 - b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - c) Que o ato constitutivo é vigente;
 - d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

3.4 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.4.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- V. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de residência;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
 - e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC o(a) interessado(a) poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - ramal 7066 - Setor de Tributos;
 - ✓ **Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).**
- * *A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- VIII. Declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:
 - a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
 - b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - c) Que o ato constitutivo é vigente;
 - d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

3.5 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.5.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Ato Constitutivo vigente (Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias);

- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VIII. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- IX. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- X. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- XI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- XII. Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- XIII. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- XIV. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
 - a) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - a.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7066 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
- * ***A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.***
- XV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
- XVI. Declaração obrigatória subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:
 - a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
 - b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

4 - PROJETO DE VENDA - Envelope n.º 2

4.1 - No envelope n.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo II.

4.2 - O Projeto de Venda deverá ser apresentado em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 2 - PROJETO DE VENDA

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Chamada Pública n.º 01/2020 –FMDE

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ-MF)

Telefone:

Email:

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

4.3 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.

4.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: nome, CPF e n.º DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando tratar-se de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando tratar-se de Grupo Formal.

4.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias consecutivos, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais (município de Timbó), grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

5.3.1 - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme calendário a ser fornecido pelo Fundo Municipal de Educação.

6.1.1 - Além da entrega nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, deverá a contratada descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.1.2 - O Município não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o Município reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada fornecimento.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Central de Licitações, Sala do Empreendedor e no site www.timbo.sc.gov.br, link de Licitações.

8.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

8.4.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer ao proponente fornecedor, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

8.4.2 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pelo proponente fornecedor no projeto de venda, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

8.4.3 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data de assinatura e vigorará até 31/12/2020.

8.5 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os interessados a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os interessados diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

8.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.7 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do produto e valor proposto;
- b) ANEXO II - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- c) ANEXO III – Termo de Referência;
- d) ANEXO IV- Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

Timbó/SC, 03 de março de 2020.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALOR PROPOSTO

Item	Qtd	UND	Descrição	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)
1	50.194	LITRO	LEITE - pasteurizado integral, homogeneizado, conteúdo líquido de 01 litro. Núcleos de Educação Infantil: 30.250 Lt Unidade Pré Escolar: 19.944 Lt	2,89

ANEXO II



Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF

3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO III

Termo de Referência

1. OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios provindos da agricultura familiar em cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, para ser entregue nos Núcleos de Educação Infantil, Unidades Pré Escolares e Escolas da rede de ensino municipal de Timbó.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de Gêneros Alimentícios para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó. A aquisição se dará conforme especificações constantes abaixo:

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Código	Qtd	UND	Descrição	Valor Unitário (R\$)
12	806014	50.194	LITRO	LEITE - pasteurizado integral, homogeneizado, conteúdo líquido de 01 litro. Núcleos de Educação Infantil: 30.250 Lt Unidade Pré Escolar: 19.944 Lt	2,89

3.2 O preço a ser pago pelos produtos adquiridos foi fixado através do preço médio de mercado dos produtos de Agricultores Familiares e mercados varejistas. São previamente definidos conforme lei 11947/2009 PNAE, e não servirão de critério de classificação.

4. Cronograma e Local de entrega

O cronograma com quantidades de entrega em cada local, precisa ser retirado na Secretaria Municipal de Educação de Timbó, localizada à Rua: Rolando Mueller, 316, Centro, Timbó /SC. Fone de Contato: (47) 3380 – 7700.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/ _____ CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, através do Fundo de Educação, representada por seu Secretário de Educação o Sr. ALFROH POSTAI, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro: _____, cidade de _____/_____, representada por _____, com CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____, bairro: _____, _____/_____, (no caso de Pessoa Física: e o Sr(a). _____, _____, _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, cidade de _____, _____) abaixo denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, tudo de conformidade com a Dispensa de Licitação n.º _____, anexos e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, alterações, na Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, de gêneros alimentícios destinados a alimentação/merenda escolar conforme item(ns) abaixo descrito(s), tudo de conformidade com o edital de Chamada Pública n.º 01/2020, anexos e Dispensa de Licitação n.º _____, anexos, Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015.

Item	Descrição	Und.	Qtd total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
....					

O fornecimento destes produtos observará as formas e condições estabelecidas no edital de Chamada Pública n.º 01/2020, Dispensa de Licitação n.º _____, anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**. Este fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, edital de Chamada Pública n.º 01/2020, Dispensa de Licitação n.º _____ e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido e entregue, pela **CONTRATADA**, observadas e cumpridas obrigatoriamente todas as condições, formas, disposições, prazos, especificações, exigências e demais qualificações

constantes do Edital de Chamada Pública n.º 01/2020, Dispensa de Licitação n.º _____, anexos e do presente contrato.

O fornecimento e entrega do objeto será conforme estabelecido no Calendário de Entregas da Secretaria de Educação e de acordo com as requisições/solicitações apresentadas pelo **MUNICÍPIO**, observadas as demais condições do Edital, anexos e no presente instrumento, sem prejuízo daquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O Calendário de Entregas será fornecido a **CONTRATADA** pela Secretaria de Educação.

O **MUNICÍPIO** poderá realizar análises acerca da qualidade e quantidade dos produtos entregues pela **CONTRATADA**, ficando este último desde já responsável em fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e exigências, sejam elas de que naturezas forem. O fornecimento constante da Cláusula Primeira será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**, sendo que todo este fornecimento dar-se-á obrigatoriamente nas formas e condições estabelecidas neste instrumento, na Chamada Pública n.º 01/2020, Dispensa de Licitação n.º _____, anexos e pelo **MUNICÍPIO**.

Os produtos constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação, validade, qualidade e nas quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações (sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange a troca gratuita de quaisquer uns deles ou ainda acerca de todo qualquer problema advindo de sua ingestão).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do edital de Chamada Pública, da Dispensa de Licitação, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento, Edital de Chamada Pública, Dispensa de Licitação e demais anexos.

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada fornecimento, sem prejuízo das demais atribuições, responsabilidades e condições estabelecidas neste instrumento, Chamada Pública, Dispensa de Licitação e anexos.

O(s) pagamento(s) fica(m) condicionado(s) a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do(s) produto(s) efetivamente solicitado(s) e entregue(s), na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas na Chamada Pública nº 01/2020 Dispensa de Licitação n.º _____, anexos e no presente instrumento. O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega dos produtos nos locais apresentados pelo **MUNICÍPIO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes da Chamada Pública, Dispensa de Licitação, anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pelo **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições da Dispensa de Licitação n.º _____, anexos e do presente instrumento.

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Timbó/SC para o exercício de 2020 pelo prazo de validade do **Contrato de Fornecimento**, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data de assinatura e vigorará até 31/12/2020.

A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do edital de Chamada Pública n.º 01/2020 e anexos, Dispensa de Licitação n.º _____ e anexos e no presente instrumento, a **CONTRATADA** também fica desde já responsável:

- a) em executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- b) pelo fornecimento de todo o produto e pelo transporte necessário a plena execução do objeto;

- c) por todo e qualquer custo necessário a entrega dos produtos nos locais e nas datas determinadas pelo **MUNICÍPIO**;
- d) em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário ao fornecimento dos produtos constantes deste instrumento;
- e) por todo o tributo, frete e transporte do produto e materiais, arcando com quaisquer custos e ônus advindos ou decorrentes dos mesmos;
- f) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o fornecimento dos produtos constantes do objeto, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- g) em fornecer os produtos apenas mediante prévia solicitação por escrito do **MUNICÍPIO**;
- h) em enviar ao **MUNICÍPIO**, nota fiscal acerca dos produtos efetivamente solicitados e entregues, para recebimento dos valores;
- i) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- j) por todo gerenciamento e responsabilidade técnica;
- k) quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- l) em fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- m) única e exclusivamente, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento ou em virtude de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- n) única e exclusivamente por todas as atividades constantes deste instrumento;
- o) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a execução do objeto deste instrumento;
- p) em assumir todos e quaisquer custos relativos ao deslocamento de pessoal, material ou produto necessário à execução deste contrato;
- q) providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução deste instrumento;
- r) fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto do presente instrumento;
- s) manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene;
- t) contribuir para a segurança, quando estiver executando o objeto deste instrumento;
- u) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados aos produtos, equipamentos, maquinários e materiais utilizados para a execução deste instrumento, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação que se fizer necessária;
- v) em comunicar ao **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- w) cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- x) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;

- y) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- z) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- aa) quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- bb) quanto a quantidade e qualidade dos produtos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- cc) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- dd) de forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais disposições constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Chamada Pública n.º 01/2020 e anexos, Dispensa de Licitação n.º _____, anexos e no presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

- a) em atestar nas notas fiscais a execução do objeto;
- b) em prestar as informações necessárias à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste presente instrumento, Edital, Dispensa e anexos;
- d) acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria da Educação, o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**;
- e) em notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- f) em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do produto, limitado a 10%;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições constantes deste instrumento, edital ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

- d) suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) por qualquer falha no fornecimento ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados,

quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

TIMBÓ/SC, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO
ALFROH POSTAI

CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF: